



REQUERIMENTO Número / (.^a)

PERGUNTA Número / (.^a)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Ex. ma Sr.^a Presidente da Assembleia da República

Considerando que:

1. Em 18 de Dezembro de 2002, a Câmara Municipal de Setúbal declarou a ruptura e desequilíbrio financeiro estrutural do município, alegando o facto de as despesas correntes terem crescido, durante quatro anos, sempre acima das receitas correntes.
2. A 16 de Novembro de 2003, os Ministérios das Finanças e das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente reconheceram a situação e autorizaram o município a celebrar um contrato de reequilíbrio financeiro com qualquer instituição autorizada a conceder crédito.
3. O município pôde assim aprovar um plano de reequilíbrio financeiro, com a consolidação da dívida a credores, a renegociação do débito à banca, o investimento no Proqual e a racionalização, reorganização e reestruturação dos serviços oferecidos aos cidadãos de Setúbal.
4. O actual Executivo da Câmara Municipal de Setúbal argumenta que está obrigado pelo contrato de reequilíbrio a manter a taxa de IMI no valor máximo. A oposição contesta esta ideia, argumentando que o contrato de reequilíbrio não especifica a taxa de IMI a aplicar.

Assim:

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alíneas d) e e) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º, n.º 3 do Regimento da Assembleia da República, que fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

O(a)s Deputado(a)s do CDS-PP, abaixo-assinados, vêm por este meio requerer ao Ministro das Finanças, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, resposta à seguinte pergunta:

1 – Pode o Governo revelar qual a condicionalidade associada ao contrato de reequilíbrio financeiro assinado em 2003 pelo Município de Setúbal, em particular no que diz respeito à

fixação da taxa de IMI?

Palácio de São Bento, terça-feira, 10 de Dezembro de 2013

Deputado(a)s

JOÃO PAULO VIEGAS(CDS-PP)

NUNO MAGALHÃES(CDS-PP)